



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7097, DE 05 DE novembro DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à construção de Creche e abertura de via pública, no Bairro Água Quente

Revogado pelo Decreto 8244/96

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 8.852/85 - C-23,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Rua José Teófilo da Cruz - Bairro Água Quente, necessárias à construção de Creche e abertura de via pública:

ÁREA 01 - De propriedade de RONALDO ROCHA CARNEIRO BASTOS, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 6.3.051.062.001.

"Inicia-se no ponto A e segue 8,84m confrontando com a Rua José Teófilo da Cruz até o ponto B, deflete à direita e segue 8,84m confrontando com a ÁREA 02 até o ponto C, deflete à direita e segue em curva à esquerda 14,14m confrontando com área remanescente até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 15,94m².

ÁREA 02 - De propriedade de JOSÉ DA CRUZ, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 6.3.051.055.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

"Inicia-se no ponto B e segue 11,80m confrontando com a Rua José Teófilo da Cruz até o ponto D, deflete à direita e segue 9,82m confrontando com a ÁREA 03 até o ponto E, segue 88,68m confrontando com a área remanescente de MESSIAS ARCHANJO DE SIQUEIRA até o ponto F, segue 37,50m confrontando com a ÁREA 04 até o ponto G, deflete à direita e segue 39,00m confrontando com propriedade de CARLOS ALBERTO LANFRANCHI e KUBA TURISMO até o ponto N, deflete à direita e segue 8,60m até o ponto I, deflete à direita e segue 19,00m até o ponto J, todos confrontando com propriedade de CARLOS ALBERTO LANFRANCHI, do ponto J deflete à direita e segue 31,00m confrontando com área remanescente até o ponto K, deflete à esquerda e segue 91,50m confrontando com a área remanescente até o ponto L, segue 18,16m confrontando com a área remanescente de RONALDO ROCHA CARNEIRO BASTOS até o ponto C, segue 8,84m confrontando com a ÁREA 01 até o ponto B inicial, perfazendo uma área de 2.446,36m².

ÁREA 03 - De propriedade de MESSIAS ARCHANJO DE SIQUEIRA, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 6.3.051.063.001.

"Inicia-se no ponto D e segue 9,82m confrontando com a Rua José Teófilo da Cruz até o ponto M, deflete à direita e segue em curva à esquerda 15,08m confrontando com a área remanescente até o ponto E, deflete à direita e segue 9,82m confrontando com a ÁREA 02 até o ponto D inicial, perfazendo uma área de 20,69m².

ÁREA 04 - De propriedade de MESSIAS ARCHANJO DE SIQUEIRA, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 6.3.051.063.001.

"Inicia-se no ponto F e segue 26,00m confrontando com a área remanescente até o ponto N, deflete à direita e segue 30,50m confrontando com propriedade de HIDEKO CA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

que 26,00m confrontando com KUBA TURISMO até o ponto G, deflete à direita e segue 37,50m confrontando com a ÁREA 02 até o ponto F inicial, perfazendo uma área de 884,00m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão configuradas na planta AD-738, anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de novembro de 1992,
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 05 de novembro de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO